



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 25 DE JUNHO 1979.

FICA ABERTO O CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE CR\$2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADO A REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME PROJETO DE LEI EM ANEXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinados a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **GABINETE DO SECRETÁRIO**

3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais.....50.000,00

UNIDADES LOCAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **GABINETE DO SECRETÁRIO**

3.1.1.3. Obrigações Patronais.....300.000,00

3.1.3.1. Outros Serviços e Encargos.....100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO **SERVIÇO DE TRANSPORTE (URBANO)**

4.1.1.0 Obras e Instalações950.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA **GABINETE DO SECRETÁRIO**

3.1.1.1. Pessoal Civil.....500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **GABINETE DO SECRETÁRIO**

3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais.....150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO **GABINETE DO SECRETÁRIO**

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos250.000,00



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica anulada no Orçamento do corrente exercício, a importância de Cr\$2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.1.1.0. Obras e Instalações..... 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GABINETE DO SECRETÁRIO

3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais..... 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO

3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais.....250.000,00

Art. 3º - A diferença do artigo 1º- para o artigo 2º-, de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) é proveniente do excesso de arrecadação, apurado até o mês de maio de 1979.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 25/06/79

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO